



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

## LEI N. 6.155

Autoriza a aprovação do projeto de regularização do imóvel de propriedade do Sr. Luiz Ferreira de Bem, situado no Loteamento São Conrado.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto de regularização do imóvel situado na rua Leontino Generoso, 59, lote A, em Z-3, MA-3, no Loteamento São Conrado, de propriedade do senhor Luiz Ferreira de Bem.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 21 de março de 1996.

Antônio Carlos Pereira  
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1436, de 26 / 03 / 96.